

**Presidência da República**  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 6.630, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008**

Dá nova redação aos arts. 5º e 6º do Decreto nº 6.226,  
de 4 de outubro de 2007, que institui o Programa Mais Cultura.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os arts. 5º e 6º do Decreto nº 6.226, de 4 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

XVI - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

§ 2º O Ministério da Cultura será representado por seu Ministro de Estado, e os demais membros e respectivos suplentes indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados em portaria do Ministro de Estado da Cultura.

....." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo Ministro de Estado da Cultura.

§ 2º A Coordenação-Executiva do programa ficará a cargo da Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
*João Luiz Silva Ferreira*